



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**



Analizando o Projeto de Lei Complementar nº 04/2.016, recebido nesta Casa de Leis em 28/01/2.016, e registrado sob o nº 04/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESCRITURÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS (LEI 2.361/99)**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 32-A, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa privativa do Sr. Prefeito.

**Assim, emito parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 02 de fevereiro de 2.016.**

**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vereador

**Vereador: Dr. Marcel Pinto da Costa**  
**Relator Especial**

